



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 178/2022-CEPE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a alteração do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de Medicina, do *campus* de Francisco Beltrão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022,

Considerando o Protocolo nº 19.334.148-9, de 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do *campus* de Francisco Beltrão, aprovado pela Resolução nº 317/2017-CEPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 317/2017-CEPE.

Cascavel, 15 de setembro de 2022.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Presidente, em Exercício, do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE MEDICINA

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 1º Este Regulamento normatiza o funcionamento da atividade acadêmica de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de Medicina, Campus de Francisco Beltrão, o qual constitui parte do currículo fixado para o curso, na forma da legislação vigente.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso compreende um trabalho científico, a ser elaborado individualmente pelo aluno do Curso de Medicina, sob a orientação de um professor do Curso de Medicina e submetido à apreciação formal de uma banca examinadora composta de três docentes do Centro de Ciências da Saúde ou um dos membros pode ser docente externo de área afim.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, MODALIDADE E TEMÁTICAS

Art. 3º A atividade de Trabalho de Conclusão de Curso corresponde a uma carga horária mínima de 68 horas, dedicadas ao desenvolvimento do trabalho, sob a orientação do professor que vier a ser indicado para tal fim.

§ 1º O professor da disciplina de TCC, definirá, no Plano de Ensino, no início do ano letivo, a carga horária a ser destinada ao desenvolvimento dos trabalhos em sala de aula, com aprovação do colegiado de curso.

§ 2º Só poderão elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso os alunos que já estiverem regularmente matriculados na quinta série, conforme grade curricular.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso será sobre um tema acadêmico de conteúdo técnico-científico, podendo incluir abordagens sócio-político-culturais, que deverá evidenciar adequada capacidade de tratamento e emprego de métodos e técnicas de pesquisa, podendo abranger as seguintes temáticas:

- I – Atenção à saúde;
- II – Gestão em saúde;
- III – Educação em saúde;

§ 4º O Trabalho de Conclusão de Curso em Medicina é desenvolvido na modalidade de artigo científico.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo um exercício acadêmico e profissional que propiciará ao estudante, antes da conclusão do curso, a oportunidade de uma investigação sobre um tema de seu interesse, através da qual adquirirá e aprofundará conhecimentos da Medicina.

Parágrafo único: Diante dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso, a atividade de pesquisa pretende:

I - contribuir para o curso de graduação em Medicina por meio de críticas e interpretações de teorias, modelos, visando a cientificidade das abordagens com base na reflexão técnico-científica e no adequado uso de metodologias;

II - estimular o aluno a aperfeiçoar-se individual e profissionalmente no exercício da pesquisa e, em particular, no tratamento escrito de temas.

CAPÍTULO IV DO COORDENADOR E DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 5º O coordenador do TCC é responsável pelas atividades relativas aos TCC realizadas pelos alunos do Curso de Medicina, em cumprimento às exigências da respectiva atividade.

Art. 6º São atribuições do coordenador do TCC:

I - coordenar a distribuição dos temas apresentados pelos alunos em reunião com os professores do Curso de Medicina;

Parágrafo único: o docente do curso de medicina não poderá orientar mais que três TCC.

II - coordenar a formação, realização e divulgação das bancas examinadoras com a finalidade de avaliar os projetos e a versão final dos trabalhos;

III - o docente da disciplina deve propor o calendário das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC, para apreciação do Colegiado e divulgá-lo posteriormente;

IV - é de responsabilidade do docente da disciplina de TCC propor, ao Coordenador de Curso, substituto do professor orientador nos casos de impedimento do titular, encaminhando ao Coordenador as dificuldades e impasses eventualmente surgidos na dinâmica de realização dos TCC, inclusive problemas específicos da relação orientador-orientando;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



4

V - encaminhar a cada membro da banca examinadora uma cópia do TCC, com antecedência mínima de duas semanas da data definida para sua defesa;

VI - entregar a Coordenação do Curso uma cópia da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso após lido pelo orientador que deverá ter verificado o cumprimento das alterações propostas;

VII - manter um arquivo contendo o registro de todas as atividades referentes ao TCC, nas dependências do Curso de Medicina para fins de consulta do Colegiado;

VIII - fornecer aos discentes de TCC formulários que deverão ser entregues ao professor de TCC após preenchimento do tema a ser desenvolvido no TCC e sugestão do nome do professor orientador;

IX - fornecer aos professores orientadores o formulário de compromisso de aceitação de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, após distribuição feita em Colegiado de Curso;

X - fornecer ao professor orientador o formulário constando o calendário e horário de atividades que deverá ser preenchido, anualmente, por ele juntamente com seu orientando, e entregue ao professor de TCC ao final da orientação.

Art. 7º O coordenador do TCC é também o professor da disciplina de TCC, devendo proporcionar ao aluno conhecimentos técnicos e metodológicos necessários à elaboração do TCC.

Art. 8º São atribuições do professor de TCC:

I - apresentar ao aluno matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso o presente Regulamento;

II - elaborar o plano de ensino da disciplina de TCC;

III - elaborar e apresentar ao aluno matriculado na disciplina, o cronograma de atividades;

IV - acompanhar a elaboração do TCC, zelando pela observância das normas técnicas exigidas no presente Regulamento;

V - manter atualizado o Diário de Classe da disciplina, incluindo frequência e os resultados das avaliações feitas pelas bancas examinadoras;

VI - entregar e recolher dos alunos o formulário com a definição do tema e indicação do professor orientador.

CAPÍTULO V DO ORIENTANDO

Art. 9º Compete ao orientando:

I - definir, juntamente com o orientador, a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidos pelo Colegiado de Medicina;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



- II - informar-se sobre as normas, procedimentos e regulamento do TCC do curso de Medicina;
- III - cumprir as normas e o regulamento do TCC;
- IV - cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o seu orientador;
- V - verificar os horários de orientação e cumpri-los;
- VI - apresentar o Trabalho de conclusão de Curso;
- VII - efetuar adequações quando solicitadas pela banca examinadora;
- VIII - entregar a versão final.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10. O aluno, ao início do ano letivo, deve apresentar o tema desejado para elaboração de TCC, bem como a sugestão do nome do orientador ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso, utilizando o formulário específico.

Parágrafo único: O aluno deve obedecer ao cronograma de elaboração do TCC, no que se refere às etapas a serem desenvolvidas, aprovado pelo colegiado de curso na primeira reunião de colegiado do ano letivo.

Art. 11. Após a reunião do Colegiado, na qual as orientações são distribuídas, o coordenador de TCC divulga uma listagem com o nome do aluno e respectivo orientador, bem como o tema sugerido.

Art. 12. O aluno deve estabelecer contato com o seu orientador para dar prosseguimento ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13. O aluno deve elaborar previamente um projeto de pesquisa, o qual deve ser enviado de forma digital para o docente da disciplina e à Coordenação, no final do primeiro semestre.

Art. 14. Ao final da elaboração do trabalho, obedecendo aos prazos pré-estabelecidos, o aluno deve entregar, ao professor orientador, três (3) cópias do texto final.

§ 1º A elaboração do trabalho final deve estar de acordo com a norma da revista escolhida ou Vancouver.

§ 2º Os trabalhos deverão ser apresentados sob a forma de artigos científicos, ficando no limite de no máximo 20 páginas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

CAPÍTULO VII DO ORIENTADOR

Art. 15. São atribuições do professor orientador:

- I - avaliar a viabilidade do projeto, verificando a sua relevância;
- II - assinar o termo de compromisso de orientação de cada TCC;
- III - orientar o aluno de forma sistemática, registrando as orientações;
- IV - indicar fontes bibliográficas para consultas e fontes estatísticas para coleta dos dados;
- V - comparecer ao local e horário estabelecido para orientação;
- VI - avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, orientando sobre conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VII - aprovar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - presidir a banca examinadora do TCC que esteja sob sua orientação;
- IX - encaminhar, por escrito, ao coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso eventuais problemas ocorridos na relação orientador/orientando;
- X - encaminhar ao final da orientação ao coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, o formulário com horários das orientações de TCC, preenchido por ele e por seu orientando.
- XI - quando da data da entrega do TCC aos membros da banca examinadora, o professor orientador deverá entregar a sua nota referente ao TCC de acordo com a ficha de avaliação individual aprovada no colegiado do curso, relativa ao trabalho científico.

Art. 16. No impedimento da participação do professor orientador nas atividades normais de orientação que constam do artigo anterior, as atribuições da orientação ficam a cargo de um professor orientador substituto, indicado pelo coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, estando o Coordenador de Curso ciente.

Art. 17. O professor orientador pode solicitar o afastamento da orientação de determinado aluno, desde que o faça através de justificativa por escrito ao professor de TCC.

Parágrafo único: A autorização para o afastamento a que se refere o *caput* deste artigo só se dá após apreciação e indicação de um outro orientador, pelo coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, estando o Coordenador de Curso ciente.

Art. 18. O aluno pode solicitar ao coordenador de TCC a mudança de seu orientador, por iniciativa própria, desde que justifique por escrito ao professor de TCC e obtenha também o deferimento do coordenador de Medicina.

Parágrafo único: O coordenador do TCC indica outro orientador com ciência do coordenador de curso.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19. A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e composta por mais dois membros, e fará a avaliação do TCC, obedecendo aos prazos acordados no cronograma apresentado pelo professor da disciplina de TCC e apresentados em edital.

Parágrafo único: Os dois membros da banca serão indicados pelo orientador do discente utilizando como critérios:

- I - distribuição uniforme entre os professores do colegiado;
- II - relação dos docentes com a temática do TCC.

Art. 20. Cada componente da banca examinadora recebe do coordenador de TCC uma cópia do trabalho para leitura e avaliação, com antecedência mínima de duas semanas da data marcada para sua defesa.

Art. 21. O trabalho encaminhado aos membros da banca examinadora é considerado definitivo, não sendo permitida sua devolução para reformulações e/ou correções, antes de sua avaliação pela banca examinadora.

Art. 22. São atribuições da banca examinadora:

- I - reunir-se em local, data e horário previamente estabelecidos pelo coordenador de TCC para a defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - avaliar o trabalho escrito e a defesa oral do TCC, conforme os termos deste regulamento;
- III - preencher a ficha de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhá-la ao coordenador de TCC.

§ 1º A avaliação do TCC deve ser individual e entregue em envelope lacrado ao coordenador do TCC;

§ 2º O coordenador do TCC faz a soma das avaliações encaminhadas, divulgando a média final obtida no TCC.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será efetuada com base no trabalho escrito (artigo científico) e na defesa oral.

§ 1º Ao TCC é atribuído, pelo professor orientador, o conceito apto ou não apto para ir a banca. No caso de não apto, o discente pode solicitar ao Coordenador

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 178/2022-CEPE, de 15 de setembro de 2022.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



8

do TCC a composição de banca examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, a banca examinadora deve ser composta pelo Orientador, pelo Coordenador de TCC, além de dois membros indicados pelo colegiado do curso.

§ 3º A avaliação da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso é realizada considerando os seguintes critérios de avaliação:

- I - atualidade, relevância e justificativa do tema da pesquisa;
- II - alcance dos objetivos propostos e resolução do problema de pesquisa;
- III - fundamentação teórica adequada e consistente;
- IV - adequação metodológica: método, técnicas de investigação e tipo de pesquisa;
- V - uso adequado das normas técnicas;
- VI - redação e linguagem culta;
- VII. - lógica e coerência nas argumentações, descrição, análise e síntese;
- VIII - qualidade dos resultados obtidos e consistência na análise/discussão;
- IX - domínio e fluência na apresentação oral;
- X - segurança e consistência das respostas na arguição.

§ 4º Deve ser usado para a avaliação dos aspectos determinados no § 2º deste artigo, formulário próprio, aprovado pelo colegiado do curso, e cada membro da banca emite sua nota separadamente, que deve ser encaminhada ao coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso em envelope lacrado, cabendo a este o cálculo da média e posterior divulgação.

Art. 24. Na defesa oral do TCC o acadêmico tem no máximo vinte (20) minutos para expor seu trabalho à banca examinadora.

Parágrafo único: A banca examinadora pode formular questões e solicitar esclarecimentos sobre o tema desenvolvido, sobre partes do artigo científico ou sobre informações ou análises apresentadas, não ultrapassando (dez) 10 minutos por membro da banca.

Art. 25. O resultado da avaliação procedida pela banca examinadora deve ser expresso por meio de notas, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a setenta (70).

§ 1º No caso de não aprovação do trabalho na banca seja do trabalho escrito ou da apresentação oral, o acadêmico deve refazê-lo atendendo às sugestões da Banca Examinadora e reapresentá-lo uma única vez em prazo estabelecido anualmente pelo docente da disciplina de TCC, respeitando-se o calendário acadêmico.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

§ 2º A nota obtida pelos alunos é publicada em edital.

§ 3º A aprovação só é efetivada após a entrega da versão final do TCC pelo aluno, com as devidas correções exigidas pela Banca Examinadora.

§ 4º O acadêmico deve entregar a versão final em duas vias, sendo uma impressa e uma em meio digital (no e-mail indicado pelo professor), dentro do cronograma informado pelo professor de TCC.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito da sua competência e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.